



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 243/99

Cocalzinho de Goiás, 28 de setembro de 1.999.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL
PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de R\$6,00 (seis reais), aos funcionários efetivos e comissionados, bem como aos ocupantes de cargo eletivo, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste salarial concedido pelo Governo Federal em maio de 1.999.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de setembro de 1.999.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal